



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210338

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, com sede na PC LICURGO PEIXOTO, SN, representado por EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e POSTO CARIRI LTDA, inscrito(a) no CNPJ 17.322.398/0001-85, com sede na AVENIDA BEIRA RIO S/N, São Caetano de Odivelas -PA, CEP 68775-000, representada por GABRIEL DIMENSTEIN NAHON LUCENA, já qualificados no contrato inicial, nos termos do Art. 58, I da Lei Federal nº 8.666/39, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Matriz para a Filial na execução do contrato nº 20210338, de 08 de outubro de 2021, originário do Pregão Eletrônico nº 048/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Fica autorizado a substituição da matriz POSTO CARIRI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.322.398/0001-85, estabelecida à AVENIDA BEIRA RIO S/N, São Caetano de Odivelas-PA, CEP 68775-000 pela filial da empresa contratada POSTO CARIRI LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.322.398/0002-66, estabelecida AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 10, RODOVIA BR 010 KM 26, CEP 68.660-000, VILA NOVA, SAO MIGUEL DO GUAMA/PA na execução do objeto Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela substituição da matriz pela filial, que não afeta a execução do contrato pois trata-se apenas de finalidade tributária, e não de pessoas jurídicas distintas.

Este Termo aditivo encontra-se fundamentado nos termos do artigo Art. 58, inc. I da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

A Publicação do presente Termo Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia será providenciado pela Administração Pública de São Miguel do Guamá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 30 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

POSTO CARIRI LTDA
CNPJ 17.322.398/0001-85
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2.